



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2013

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Curiúva Estado do Paraná e essa empresa, solicitamos que V.S.a preencha o recibo de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Curiúva, através do fax nº. (43) 3545-1222 ou e-mail: compras@curiuva.pr.gov.br. O não envio deste recibo exime o Município de Curiúva da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social _____

CNPJ nº _____

Endereço _____

Cidade _____ Estado _____

Telefone _____ Fax _____

Nome _____ E-mail _____

Retiramos nesta data, na sede da Prefeitura Municipal de Curiúva, Avenida Antônio Cunha, 365 - Centro Curiúva-PR cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____ Data _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL: 63/2013

ABERTURA: 14/08/2013

EMIÇÃO: 01/08/2013

HORÁRIO: 13h30min

O **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, Estado do Paraná, através do Departamento de Municipal de Saúde e da Comissão Permanente de Licitações, de conformidade com as pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Municipal nº 05/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **torna público** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para o **Registro de preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de Resíduos de Serviços da Saúde incluindo Hospital Municipal, Postos de Saúde e Clínicas Odontológicas**, a qual se regerá, além das leis acima mencionadas, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo “**menor preço**” e terá a abertura dos envelopes às **13h30min** no dia **14 de agosto de 2013**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.

1.2. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3. O Pregão será realizado em sessão Pública por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Não havendo expediente na data acima mencionada, a sessão pública ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

1.5. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr, iniciando-se no dia **14/08/2013**, às **13h:30m**.

1.6. O preço máximo global para o presente certame importa em R\$ 41.880.00 (quarenta e um mil oitocentos e oitenta reais).

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o **Registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de Resíduos de Serviços da Saúde incluindo Hospital Municipal, Postos de Saúde e Clínicas Odontológicas pertencentes aos grupos A, B e E conforme a resolução CONAMA nº. 358/05 e Resolução nº. 306/04 da Anvisa**, conforme especificações constantes do Folheto Descritivo, que integra este edital como Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

2.1 Os serviços que constituem objeto de licitação deverão ser executados de acordo com os planos aprovados pela Contratante, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes dos Anexos.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todas as empresas que satisfaçam as exigências deste Edital e que tenham seu ramo de atividade em consonância com o objeto nele proposto e não estejam cumprindo penalidade de suspensão e declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

3.2. As empresas participantes deverão estar aptas a atender as solicitações de fornecimento dos serviços para o Contratante imediatamente após a homologação pelo Sr. Prefeito Municipal;

3.3. Não poderão participar deste certame empresas para a qual foi decretada sua falência ou que tiveram instaurado processo de insolvência civil e pessoas físicas.

3.4. Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio;

3.5. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições do objeto do certame. Deverão ser verificadas pelo proponente as características e quantidades dos resíduos a serem coletados, transportados e operados, a região e o sistema viário intermunicipal, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta;

3.6. A participação neste certame significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente edital e seus anexos, bem como, na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos;

3.7. O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo licitatório;

3.8. A contratante se reserva ao direito de contratar integral ou parcialmente os serviços ora licitados, com ordem de serviço individual para cada um dos serviços licitados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL: O ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, **em original ou cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

certame, nos moldes do Anexo II deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. Na hipótese de não constar o prazo de validade nas procurações apresentadas, o Município de Curiúva, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia, em original e cópia simples a serem conferidas pela equipe de pregoão.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo constante do anexo VIII do Edital, deverá ser apresentada em 01 (uma) via e estar FORA dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.2. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 63/2013

Nome ou Razão Social da Licitante

Data e hora da abertura

Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 63/2013

Nome ou Razão Social da Licitante

Data e hora da abertura

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, elaborada em papel timbrado da empresa ou impressa do arquivo digital, contendo apenas duas casas decimais e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador conforme modelo presente no Anexo II, juntando-se a procuração e uma cópia em versão digital (Pendrive ou CD contendo unicamente este documento), neste caso o licitante deverá fazer o download do [ESPROPOSTA - Programa Editor de Proposta de Preços](#), conforme manual do fornecedor disponibilizado juntamente a este edital no site www.curiuva.gov.br. **A proposta impressa e o arquivo digital deverão estar dentro do envelope nº 01 e só serão abertos na fase de lances.** É de inteira responsabilidade da empresa a integridade do arquivo digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

6.2. Deverão ser apresentadas também as planilhas de custos, detalhando os serviços licitados, conforme modelo apresentado junto ao Anexo II, Proposta de Preços, compatível com o projeto básico, anexo a este Edital;

6.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas;

6.4. Os preços deverão ser cotados exclusivamente em moeda nacional corrente, e deverão cobrir todas as despesas inerentes ao objeto da licitação, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, uniformes, alimentações, transporte, seguros, etc. e constituem única remuneração que lhe será devida pela execução dos serviços adjudicados.

6.5. O preço total global por mês deverá ser contado em algarismos e por extenso. Em caso de divergência, prevalecerá o valor por extenso;

6.6. Não serão aceitas propostas apresentadas em forma diferente daquela exigidas neste Edital;

6.7. As quantidades estimadas por mês, constam do projeto básico, anexo a este Edital;

6.8. É obrigatório constar na proposta de preço, declaração de que os preços propostos correspondem a todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização.

6.9. A oferta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por cartório ou ainda poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, mediante apresentação do original.

7.1. Habilitação Jurídica

Ato constitutivo da empresa e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de empresa comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS);
- d) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

- g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.1. Declaração assinada por representante legal da proponente de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo III;
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo IV;
- c) A empresa não se encontra em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de Curiúva PR, conforme modelo do anexo V;
- d) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do anexo VI;
- e) A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do anexo VII.

A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a declaração constante no Anexo IX para fins de habilitação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

7.3 Qualificação técnica:

- 01) Certificado de registro de pessoa jurídica junto ao conselho de classe (CRBIO - Conselho Regional de Biologia) com atividade de coleta, transporte e destinação final de resíduos classe I e II.
- 02) Certidão de termo de responsabilidade técnica junto ao conselho de classe CRBIO - Conselho Regional de Biologia) com habilitação em coleta, transporte e destinação final de resíduos classe I e II;
- 03) Atestado ou certificado de capacidade técnica expedida por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome do responsável técnico pertencente ao quadro efetivo da empresa, comprovando a execução pela licitante, de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- 04) Licença sanitária;
- 05) Licença de operação da empresa coletora para coleta e transporte de resíduos perigosos em veículo próprio, conforme NBR 7500 e obedecendo ao disposto na NBR 13221 (fevereiro 2003), NBR 12810 (1993), NBR 10004 (Novembro 2004) e resolução nº. 420 de 12 de fevereiro de 2004 do Ministério de Transportes e suas atualizações;
- 06) Licença de operação da empresa incineradora com atividade de tratamento térmico de resíduos classe I;
- 07) Cadastro técnico federal conforme Resolução CONAMA nº. 237/1997, apresentado através do certificado de regularidade emitido pelo IBAMA;
- 08) Declaração que os resíduos de serviços de saúde estarão acondicionados dentro de bombona de polietileno de alta densidade, identificadas com os dados da unidade geradora, sendo as mesmas lacradas e pesadas no ato da coleta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

09) Declaração da proponente que cada coleta será realizada com Manifesto para Transporte de Resíduos – MTR, e será enviado posteriormente o Certificado de Destinação de Resíduos – CDR.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para empresas que optarem de participar através de filial, deverão também ser apresentadas certidões negativas para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na certidão negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua emissão.

7.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.8. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no anexo VIII do Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

8.4. Serão selecionadas para a etapa de lances:

- a) A proposta de menor preço; e
- b) Todas as demais que apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

8.4.1. Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir 03 (três) propostas, no máximo, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais, que serão formulados individualmente e sequencialmente, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor total.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa não mais realizarem lances verbais.

8.10. Serão classificadas todas as propostas, selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

8.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.12. Após, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.14. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

8.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2. O Município de Curiúva - Pr não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será a licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o item objeto deste edital.

8.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16.1. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.11 a 8.16 deste ato convocatório.

8.17. Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

8.18. Em caso de ser necessário efetuar “arredondamento de valor”, este deverá ser efetuado para resultar em um valor total igual ou inferior ao ofertado na sessão do Pregão.

09. DO PRAZO DO CONTRATO

09.01. O prazo de vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir do início da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único - Será possível a prorrogação do prazo de vigência contratual por igual período, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

09.2. Os serviços pertinentes ao objeto deste Edital deverão ser implantados imediatamente, contados a partir da data da assinatura do contrato ou da emissão da correspondente ordem de serviços, caso esses atos não sejam simultâneos.

10. DO PREÇO MÁXIMO

10.1. O preço máximo, admitido para os serviços ora licitados, será:

SERVIÇOS	QUANTIDADE (KG)	PREÇO/KG	PREÇO GLOBAL
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos de serviços da Saúde.	6.000	R\$ 6,98	R\$ 41.880,00

VALOR GLOBAL: **R\$ 41.880,00** (quarenta e um mil oitocentos e oitenta reais), pelo período de 12 meses.

11. DO REAJUSTE E PAGAMENTO

11.1. Os preços iniciais serão aqueles constantes da proposta de preços vencedora desta licitação, os quais serão reajustados conforme legislação em vigor (anualmente), contados a partir do mês de abertura das propostas de preços, com base no índice geral de preços IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial que venha a substituí-lo;

11.2. O pagamento será efetuado mensalmente, 15 (quinze) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no Departamento de Saúde, acompanhada do relatório de pesagem emitido por funcionário indicado por este Departamento. As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaptada.mg.gov.br.

11.3 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Curiúva-PR e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Curiúva – PR.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa resultante deste procedimento licitatório, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

09 - Departamento de Saúde – 003 – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.1001-2049 - 33.90.39.82.03 – Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos,

14. DOS ANEXOS DO EDITAL

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Folheto Descritivo

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Anexo III – Modelo de Procuração

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo VI – Modelo de Declaração de débito com fornecimento

Anexo VII – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VIII – Modelo de Declaração de aceitabilidade

Anexo IX – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo X – Modelo de Declaração de Enquadramento no regime de tributação de ME ou EPP.

Anexo XI – Minuta de contrato

14. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1. Reserva-se ao Poder Executivo Municipal de Curiúva, o direito de revogar ou anular parcial ou totalmente o presente procedimento licitatório, visando o interesse da Administração ou por vício de ilegalidade, assegurado ao licitante o direito ao contraditório e de defesa;

14.2. A Comissão Permanente de Licitações tem autonomia para analisar os casos omissos, interpretar e dirimir as dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes;

14.3. A Comissão Permanente de Licitações, no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura deste procedimento licitatório;

14.4. A Comissão Permanente de Licitações poderá, até a data da entrega da Nota de Empenho ou documento equivalente, desclassificar em despacho fundamentado qualquer licitante, sempre que se tiver conhecimento de circunstâncias posteriores ao julgamento que desabone a idoneidade do mesmo, não cabendo ao desclassificado qualquer indenização;

14.5. Decairá do direito à impugnação do Edital o licitante que o aceitar sem ressalvas, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura do procedimento;

14.6. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o Edital e elucidou os pontos duvidosos e que sendo vencedora assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente Edital;

14.7. As proponentes poderão se fazer presente através de prepostos, devidamente credenciados, indicados em declaração assinado por quem detenha representação de pessoa jurídica ou por procurador com poderes específicos;

14.8. Fica proibida a terceirização, por parte da Contratada, dos produtos sem prévia autorização do Município de Curiúva;

14.9. Os contratos administrativos firmados com o Município de Curiúva regular-se-ão pelas normas instituídas nos Art. 54 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 8.883/94, como também, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente as disposições do direito privado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

14.10. A proponente vencedora deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Curiúva, departamento Administrativo, para assinatura do contrato, conforme minuta em anexo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de sua convocação por escrito;

14.11. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora;

14.12. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora;

14.14. O Contrato estabelecerá multas/penalidades, aplicáveis pela Administração, relativamente à inobservância das exigências e obrigações concernentes ao objeto da presente licitação, conforme constantes da minuta do contrato.

14.14. A não assinatura do contrato por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua automática eliminação, ficando sujeita as sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666/93;

14.15. Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta e assinar o respectivo contrato, o Município poderá adjudicar, a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições do primeiro classificado, ou ainda, optar pela revogação do presente Certame;

14.16. A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados, para todos os trabalhadores contratados.

14.17. Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação;

14.18. As informações complementares e os esclarecimentos relativos à licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, na Av. Antônio Cunha, 365, pelo telefone (43) 3545-1222, nos horários normais de expediente.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações induzidas pela Lei 8.883, de 8 de junho de 1.994.

15.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA PR, em 01 de agosto de 2013.

AMADEU DE JESUS DA SILVA
Prefeito Municipal

AGUINALDO PUPO FERREIRA
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA/FOLHETO DESCRITIVO**

Os serviços que constituem objeto de licitação deverão ser executados de acordo com os planos aprovados pela Contratante, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes no edital.

1. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 Define-se como coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos de serviços da Saúde, os serviços de recolhimento e transporte dos resíduos gerados pelo Hospital Municipal e Postos de Saúde e Clínicas Odontológicas, acondicionados em embalagens apropriadas, encaminhando-os ao destino final designado para esta finalidade em veículo próprio, **conforme a resolução CONAMA nº. 358/05, Resolução nº. 306/04 da Anvisa**, conforme NBR 7500 e obedecendo ao disposto na NBR 13221 (fevereiro 2003), NBR 12810 (1993), NBR 10004 (Novembro 2004), NBR 14652 da ABNT. e resolução nº. 420 de 12 de fevereiro de 2004 do Ministério de Transportes e suas atualizações.

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa deverá recolher quinzenalmente no Hospital Municipal e Postos de Saúde e Clínicas Odontológicas com pesagem em cada um deles (a coleta e pesagem deverão ser acompanhadas por funcionário indicado pelo Departamento de Saúde) e deverá fornecer bombonas devidamente identificadas atendendo a classificação de resíduos e serviços saúde dos grupos A, B e E, com lacre de segurança, sendo aproximadamente 500 kg de resíduos de saúde por mês;

2.2. Caberá a Contratada, apresentar nos locais e horários de trabalho, equipe treinada e habilitada, com funcionários devidamente uniformizados e portando os equipamentos de proteção individual, necessários ao serviço;

2.3. O local de armazenamento dos resíduos de serviços de saúde deverão ser indicados pelo Departamento de Saúde e o destino final deste lixo, forma e local de tratamento térmico (incineração) devendo obedecer a Resolução do CONAMA nº. 316/2002 e/ou autoclavação de acordo com a classificação dos resíduos, serão de responsabilidade da contratada, em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais de saúde e de acordo com os padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes;

2.4. A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810 e NBR 14652 da ABNT;

2.5. Emissão de Certificado comprovando o tratamento de Resíduos;

2.6. Emissão de Manifesto para Transporte de Resíduos – MTR contendo os dados da unidade geradora, da transportadora e do local de tratamento;

2.7. Todas as despesas tais como: deslocamento, transporte, carregamento e descarregamento, encargos trabalhistas, mão de obra, impostos, etc. deverão correr por conta exclusiva do licitante vencedor;

2.8. Os horários de coleta de resíduos deverão estar limitados entre 08h0min e 17h30min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CURIÚVA – PARANÁ

REF.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2013**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial para o Registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de Resíduos de Serviços da Saúde incluindo Hospital Municipal, Postos de Saúde e Clínicas Odontológicas. Edital de Pregão Presencial nº 63/2013.

SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO/KG	PREÇO GLOBAL
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos de serviços da Saúde.		6.000		

O valor total por mês é de R\$ (por extenso).

O valor total global estimado para o período de 12 meses é de R\$ (por extenso).

Prazo de validade da proposta:

Proponente:

....., de de 2013

.....
Assinatura do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a <razão social da empresa>, com sede <endereço completo da matriz>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu <qualificação(ões) do(s) outorgante(s)>, Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, quem confere(em) amplos poderes para representar a <razão social da empresa> perante o Município de Curiúva Pr no que se referir ao Pregão Presencial nº 63/2013, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia... /.../...

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº. 63/2013

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 63/2013, instaurado por esse Município de Curiúva, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº. 63/2013

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão Presencial nº. 63/2013, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DÉBITO COM FORNECIMENTO

À

Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº. 63/2013

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 63/2013, instaurado por esse Município, que não encontramos-nos em **débito com fornecimento de materiais e/ou serviços** para com o Município de Curiúva.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

À

Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº. 63/2013

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

À

Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº. 63/2013

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 63/2013, instaurado por esse Município, que **aceitamos todas as condições** estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº. 63/2013

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUIÇÃO DE ME OU EPP

À

Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 63/2013

Nome da empresa, CNPJ nº., sediada (endereço completo)
Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO XI

AV. ANTONIO CUNHA, 365 – FONE FAX (43) 3545-1222 – CEP 84280-000 – CURIÚVA – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2013

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e treze, na sede do MUNICÍPIO DE CURIÚVA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, de mandato e funções, **SR. AMADEU DE JESUS DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 6.854.553-6 PR e o CPF sob o n.º 911.204.629-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 7 de Setembro, 385, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE instituir **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº ____/2013**, decorrente da licitação sob modalidade de Pregão Presencial nº ____/2013 para registrar os preços apresentados pela(s) empresa(s) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada à _____, nº _____, Centro, na cidade de _____ - PR, neste ato denominada simplesmente **ADJUDICATÁRIA**, para futura e eventual contratação de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de Resíduos de Serviços da Saúde incluindo Hospital Municipal, Postos de Saúde e Clínicas Odontológicas., processado nesta Administração Pública, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão prevista no art. 15 da Lei 8.666/93, bem como do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e segundo as cláusulas e condições seguintes, que passa a fazer parte desta:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente ARP tem por objeto registrar preços para a prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de Resíduos de Serviços da Saúde incluindo Hospital Municipal, Postos de Saúde e Clínicas Odontológicas, e assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº ____/2013 para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no item 1.4 - Quadro, que integra esta ARP.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante, cabendo a esta, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) e recursos financeiros a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, no entanto, conforme já informado pelo Departamento de Contabilidade, segue dotação abaixo:

09 - Departamento de Saúde – 003 – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.1001-2049 - 33.90.39.82.03 – Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos,

2.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

2.3 - O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

3.1 - O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem conforme quadro abaixo.

3.2 - O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

3.5 – Quadro de produtos e preços registrados:

SERVIÇOS	QUANTIDADE (KG)	PREÇO/KG	PREÇO GLOBAL
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos de serviços da Saúde.			

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ _____
(_____)

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, nos termos do art. 12 do Decreto Federal 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº ____/2013 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com o preço registrado.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.4 - Responder perante o ÓRGÃO GERENCIADOR e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

5.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.6 - O ÓRGÃO GERENCIADOR será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração da Ata de Registro de Preços.

6.7 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO/FORNECIMENTO

7.1 – A coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de Resíduos de Serviços da Saúde, objeto do Registro de Preços serão realizados de forma que o município solicitar a serem informadas na ocasião da solicitação que se fará através da emissão de AF – Autorização de Fornecimento pelo Prefeito Municipal.

7.2 – Após a realização da coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de Resíduos de Serviços da Saúde, encaminhar a Nota Fiscal descritiva, constando numero da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS, juntamente com o relatório de pesagem emitido pelo Departamento de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

8.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.

8.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editais e deste instrumento.

9.2 - O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº. ____/2013 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Curiúva -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

AMADEU DE JESUS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

AGUINALDO PUPO FERREIRA
PREGOEIRO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

CNPJ: 00.000.000/0001-00

EQUIPE DE APOIO: